



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.559/2.022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

OBJETO: “DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, no uso das atribuições conferidas no Art.42, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber:

CONSIDERANDO que as circunstâncias econômicas que o país está passando, recomenda-se a revisão da estrutura dos custos organizacionais com racionalização e contenção de gastos.

CONSIDERANDO que existe dívidas de Precatórios junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo.

CONSIDERANDO que as receitas de impostos, os repasses federais e estaduais já estão quase que na sua totalidade comprometidos com as despesas correntes do município, sobrando muito pouco para investimentos e despesas novas.

CONSIDERANDO que o exposto acima requer medidas que visem minimizar um maior endividamento do município.

CONSIDERANDO que com a redução do horário de funcionamento haverá diminuição de gastos como água, luz, telefone, internet, horas extras e combustível.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzido o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da Prefeitura, de 08 (oito) para 06 (seis) horas diárias, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2023.

§ 1º - O horário de expediente será de 06 (seis) horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, de segunda a sexta-feira das 07:00 horas às 13:00 horas.

§ 2º - O horário de atendimento ao público será das 08:00 horas às 13:00 horas.

§ 3º - Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no caput.

§ 4º - O disposto no caput do Art. 1º não se aplica aos servidores que atuam na área de limpeza pública e no sistema público de saúde e outras áreas consideradas essenciais.

Art. 2º - Os Diretores e Chefes serão responsáveis pelo fiel cumprimento do horário estabelecido neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2.023, ficando revogadas as disposições em

contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP.

19 de Dezembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento de Planejamento e Gestão Pública

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

PROCESSO Nº 153/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Américo de Campos, através do Senhor Prefeito Municipal Rosinaldo Rodrigues, REVOGA o presente processo tendo em vista a justificativa da Diretoria Executiva do Departamento Municipal de Saúde.

Américo de Campos, 20 de dezembro de 2022.

Rosinaldo Rodrigues

Prefeito Municipal